



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

TERMO DE CESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**, inscrita no CNPJ Nº 08.810.350/0001-25, com sede na Praça Vila do Imperador, 160, Centro, Ingá, Paraíba, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato devidamente representada, pelo seu Prefeito Constitucional **ROBÉRIO LOPES BURITY**, insc. CPF 370.711.824-49 e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SEDS**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira I, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social, **JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do bem imóvel, situado no Loteamento Jardim Farias, Ingá-PB, Livros de Registros de Imóveis, desta Comarca, consta às fls. 60, Livro 2 B, Registro Geral sob nº R-1-360, em data de 23/12/1980, referente a Quadra A-14, situado no Loteamento Jardim Farias, neste município e comarca, que se compõe de um único lote com área de 900 m² pertencente à **CEDENTE** e descrito na Certidão de Propriedade Anexo, que ficará alocada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, para **CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL** de Ingá.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

1.2. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso a construção da DEPOL não tenha sido iniciada, o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- b) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal domesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
- d) permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
- e) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, caso não inicie a obra de construção da Depol no período da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 140

Ingá, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ingá, Estado da Paraíba, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso do bem, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Ingá, 18 de abril de 2022.

Robério Lopes Burity

Prefeitura Municipal de Ingá

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SEDS

Testemunhas:

1. _____

2. _____